



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal de Uauá-BA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos licitatórios e de contratação direta, no âmbito do Poder Legislativo de Uauá-BA, em conformidade com a lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Uauá-BA não dispõe em seu quadro efetivo, pessoal com perfil e qualificação exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a partir do dia 01 de abril de 2023, a lei nº 14.133 terá sua vigência plena, com a revogação das leis nº 8.666/93, Lei 10.520/05 e a 12.462/2011e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar início a utilização da nova lei de licitação combase para as contratações municipais.

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia a comissão permanente de contratação, que será formada pelos seguintes servidores:

CLEUMA NEVES DE MACEDO
CPF nº 389.488.695-15
Agente de Contratação

MICHELLY CORDEIRO DOS SANTOS
CPF nº 054.744.825-23
Auxiliar de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JORGE ALVES SANTOS
CPF nº 054.175.455-62
Auxiliar de Contratação

CLAUDICE MANUELA DA SILVA PEREIRA
CPF nº 024.501.485-31
Auxiliar de Contratação

Art. 2º – A comissão permanente de contratação definida no Art. 1º deste Decreto, responderá pelas atribuições das funções de Agente de Contratação e Auxiliar de Contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.


Deusdete Ferreira de Souza
Presidente da Câmara